



Rubrica *J*
Classif.: P.A.

Fls. 3187
Nº 90990/19

**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE Aditamento Nº 06
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 324/2020-SESE03-RPP
MODALIDADE: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90.990/2019**

PARTICIPES: Município de Guarulhos e ONG - Instituto Cultural Olhando por Nós - ICON

FINALIDADE DO TERMO DE Aditamento: Ajustes de demanda e valores para atendimento exercício 2026 – em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40 (em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Instituições Benéficas Religiosas e Filantrópicas de Guarulhos e Região – sendo o reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as faixas existentes e acréscimo do Vale Refeição no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia trabalhado).

Os participes acima, neste ato representados, respectivamente pelo Secretário de Educação – Silvio Rodrigues, e pelo (a) Sr (a). Patrick da Silva Princiotti, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, efetuam o presente TERMO DE Aditamento, para ajustes no atendimento do exercício de 2026, conforme segue:

OBJETO: “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, na Unidade sito a Rua João Câmara, 116/124 - Jardim Lenize - CNPJ 28.771.083/0002-12.

Atendimento de educandos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, totalizando 136 vagas, sendo 81 vaga(s) de berçário I e/ou II; 55 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 0 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

(...).

3.3. ATENDIMENTO: 136 vagas, sendo 81 vaga(s) de berçário I e/ou II; 55 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 0 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

3.5. FAIXA ETÁRIA: até 04 (quatro) anos de idade.

3.6. VALOR DO “PER CAPITA”: R\$ 728,30, por vaga, acrescido de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II.

3.7. VALOR MENSAL: R\$ 118.893,80 – somado ao Reequilíbrio no valor de **R\$ 43.453,18** – totalizando **R\$ 162.346,98** (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos.).

(...)

3.7.2 VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO/IPTU: R\$ 13.757,80 (treze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos.) - em parcelas. (...)

3.9. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 475.575,20 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos.).

3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio e Setembro – conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 535.022,10 (quinhentos e trinta e cinco mil e vinte e dois reais e dez centavos.), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 475.575,20** (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos.) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 59.446,90** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos.), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 11.889,38** (onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos.) e a diferença correspondente a **R\$ 47.557,52** (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos.), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

Exercício	Mês	Repasse	
		Consumo	Permanente
2026	Maio	R\$ 47.557,52	R\$ 11.889,38
	Setembro	R\$ 47.557,52	R\$ 11.889,38

3.11. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 15.222.569,77 (quinze milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos.) sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 2.232.151,16** (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos.).

3.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 1.424-0810.1236500182.046.01.2100000.335039.0005

Nº 1.426-0810.1236500182.046.01.2100000.445039.0005

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Guarulhos, 27 JAN. 2026


Silvío Rodrigues
Secretário de Educação

ONG INSTITUTO
CULTURAL OLHANDO
POR NÓS
ICON:28771083000131

Assinado de forma digital por
ONG INSTITUTO CULTURAL
OLHANDO POR NÓS
ICON:28771083000131
Dados: 2026.01.28 15:34:32
-03'00'

Patrick da Silva Princiotti
Presidente

RG: nº 38.920.484-5
CPF: nº 496.908.628-12

ONG - Instituto Cultural Olhando por Nós - ICON

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E
DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Guarulhos / Secretaria da Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ONG - Instituto Cultural Olhando
por Nós - ICON**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **324/2020-SESE03-RPP**

OBJETO: Colaboração Técnica e Financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

VALOR TOTAL DO AJUSTE: **R\$ 15.222.569,77** sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 2.232.151,16**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regime Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Guarulhos, 27 JAN. 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Lucas Sanches.

Cargo: Prefeito

CPF: 443.342.918-05

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Silvío Rodrigues

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 364.991.238-46

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Patrick da Silva Princiotti

Cargo: Presidente

CPF: 496.908.628-12

ONG INSTITUTO CULTURAL
OLHANDO POR NOS
ICON:28771083000131

Assinado de forma digital por ONG
INSTITUTO CULTURAL OLHANDO
POR NOS ICON:28771083000131
Dados: 2026.01.28 15:35:20 -03'00'

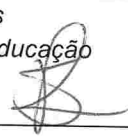
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Silvío Rodrigues

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 364.991.238-46

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Patrick da Silva Princiotti

Cargo: Presidente

CPF: 496.908.628-12

Assinatura: _____

ONG INSTITUTO CULTURAL
OLHANDO POR NOS
ICON:28771083000131

Assinado de forma digital por ONG
INSTITUTO CULTURAL OLHANDO
POR NOS ICON:28771083000131
Dados: 2026.01.28 15:36:52 -03'00'

Demais Responsáveis:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, e prestação de contas.

Nome: Raphael Henriques Raposo

Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento da Educação e Gestor das Parcerias

CPF: 118.098.197-92

Assinatura: 